

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ de nº 10.385.994/0001-65, sediada na Rua Felipe Neves, 933, Térreo, CEP: 88090-420, Estreito, Florianópolis/SC, vem, respeitosamente, perante V.S., apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO QUE DETERMINOU A SUA DESCLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 082/2021**, pelos fundamentos que a seguir passa a expor, para ao final requerer:


Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis (SC), 19 de outubro de 2021.


LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI
CNPJ de nº 10.385.994/0001-65

10.385.994/0001-65
LIBRINKE DISTRIBUIDORA LTDA.
Rua Felipe Neves, Nº 933 Terreo
Estreito - CEP: 88.090-420
Florianópolis - SC


Prefeitura Municipal de Gaspar

Priscila Gonçalves

Matrícula 11.388

21/10/21

10h30

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 082/2021

RECORRENTE: LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I – PRELIMINARMENTE

Cumprido esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

II – DOS FATOS

No dia 18 de outubro de 2021 às 09:30, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar o pregão presencial 082/2021.

O objeto do dito certame é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE PLAYGROUND INFANTIL E BANCOS PARA PRAÇAS.

A recorrente **foi desclassificada, com a justificativa de que apresentou cópia simples do livro de registros dos empregados, contrato experiência e print tela onde consta informações do funcionário, não atendendo ao disposto no item 5.1.3.4 do Edital.**

Pretende apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas. Conforme exposição a seguir.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A decisão de desclassificação tomada pelo pregoeiro não merece prosperar. Como será demonstrado.

Vem, por meio deste para sanar a irregularidade descrita pelo pregoeiro, juntar contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado.

5.1.3.4 A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia e/ou Arquitetura, para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sendo que a comprovação do vínculo com os profissionais se dará da seguinte forma:

**a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia. c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU devidamente atualizada**

Ora, verifica-se que **apenas o CREA apresentado pela empresa é absolutamente eficaz**, tendo em vista que consta especificado o responsável técnico responsável.

O CREA é o órgão fiscalizador dos serviços prestados de engenharia, tais como obras de instalação dos Playgrounds. Conforme a lei, a empresa responsável pela comercialização e instalação dos Playgrounds deve ter um engenheiro responsável pela instalação de seus playgrounds comprovada através do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A instalação realizada por profissional competente devidamente registrado no CREA garante maior segurança e menor risco de acidentes aos usuários dos Playgrounds e exclui a responsabilidade da contratante sobre a instalação, evitando ainda problemas com a fiscalização do CREA.

VEJAMOS A LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO 1966

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Seção III

Do exercício ilegal da Profissão

Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo:

A) A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE REALIZAR ATOS OU PRESTAR SERVIÇOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, RESERVADOS AOS PROFISSIONAIS DE QUE TRATA ESTA LEI E QUE NÃO POSSUA REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS:

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

Art. 7º- As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;

b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;

e) fiscalização de obras e serviços técnicos;

f) direção de obras e serviços técnicos;

G) EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS;

H) PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.

Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5194.htm.

Por conseguinte, os demais itens de cópia pecam pelo excesso, porquanto afasta da disputa potenciais concorrentes, que teriam condições que lograr êxito e executar de forma eficaz o objeto do futuro contrato.

III – DO PEDIDO

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, **REFORMANDO-SE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para:

a) Determinar a CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA **LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ de nº 10.385.994/0001-65 de todos os atos do Pregão n.º **082/2021**.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis (SC), 19 de outubro de 2021


LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI
CNPJ de nº 10.385.994/0001-65

10.385.994/0001-65
LIBRINKE DISTRIBUIDORA LTDA.
Rua Felipe Neves, N° 933 Terreo
Estreito - CEP: 88.090-420
Florianópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MAT DIDATICOS EIREL

Aprovado em: 01/06/2020

CNPJ: 10.385.994/0001-65

Registro: 171657-1

Endereço: RUA FELIPE NEVES 933 COLONINHA
88090-420 FLORIANOPOLIS SC

Número da alteração contratual: 12

Data da certificação: 29/04/2020

Capital social atual: R\$ 200.000,00 - DUZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, PARA: SERVICOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOAO FRANCISCO FURTADO BRANCO

Responsabilidade Técnica aprovada em 01/06/2020

Registro: SC S1 027067-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500635171

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **16:12:01** do dia **15/03/2021** válida até **31/03/2022** .

Código de controle de certidão: **B 1B-1DA3-1551-CH7H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Municipal de Gaspar
Priscila Gonçalves
Matrícula 11.388
21/01/21
10h30

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI, CNPJ 10.385.994/0001-65, com sede em FLORIANOPOLIS - SC, JARDIM ATLANTICO, a RUA FELIPE NEVES, 933 TERREO neste ato denominada simplesmente "EMPREGADORA", e ao Sr. JOAO FRANCISCO FURTADO BRANCO portador da Carteira Profissional número 11225 Série 00392 - SC inscrito no CPF sob número 295.805.369-53 e no PIS sob número 100.86905.48.9 doravante chamado simplesmente "EMPREGADO", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c" do parágrafo 2º(Segundo) do artigo 443 da Consolidação das leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1 - O Empregado trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de ENGENHEIRO CIVIL, recebendo o salário de R\$ 1.927,95 (Um Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) por mês. A circunstância, porém, de ser a função específica não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O Horário a ser obedecido será o seguinte:

Segunda : 14:00 às 16:00
Terça : 14:00 às 16:00
Quarta : 14:00 às 16:00
Quinta : 14:00 às 16:00
Sexta : 14:00 às 16:00

3 - Este contrato tem início a partir de 17 de Dezembro de 2019 vencendo-se em 30 de Janeiro de 2020 (45 dias), podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do artigo 445 da C.L.T.

4 - O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5 - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes superiores hierárquicos, relativo as peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

6 - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativos aos contratos a prazo determinado, devendo a sua rescisão antecipada, obedecer ao disposto nos Artigos 479, 482 e 483 da C.L.T. conforme o caso.

7 - Vencido o período de experiência e continuando o Empregado a prestar serviços a Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

FLORIANOPOLIS, 17 de Dezembro de 2019

Testemunha

LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

Testemunha ou Responsável (Quando menor)

JOAO FRANCISCO FURTADO BRANCO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência que deveria vencer-se nesta data, prorrogado por 45 dias, até 15/03/2020.

FLORIANOPOLIS, 30 de Janeiro de 2020

Testemunha

LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS EIRELI

Testemunha ou Responsável (Quando menor)

JOAO FRANCISCO FURTADO BRANCO

Prefeitura Municipal de Gaspar

Priscila Gonçalves

Matrícula 11.388

21/10/21

lh30



AUTENTICAÇÃO 332689. Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi e dou fé. Florianópolis, 19 de dezembro de 2021. Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GHK98619-AARP. Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

